



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1182, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

HOMOLOGA O TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O DAER/RS, AUTORIZA A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Cessão de Uso celebrado entre este Município e o DAER/RS (DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM), com a finalidade de recebimento de 01 (um) conjunto de britagem móvel, com peso estimado de 27 toneladas, composto por um alimentador Faço, modelo 270/70, 01 (um) britador Faço, modelo 6240, 01(uma) peneira vibratória Faço 290/90 e deck, 01(um) girosférico Faço 60 TF e 01(uma) correia elevadora de 24 polegadas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e o pagamento do transporte com o deslocamento do conjunto de britagem para este Município, bem como, das necessárias reformas e manutenções do equipamento e, com a publicação do extrato de Cessão de Uso nº PJ/003/05, no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de elementos de despesa próprios.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 05 de abril de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/04/05